

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 921

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.13070212.24 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3120 - Material de Consumo R\$= 50.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 19.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos créditos de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.13754281.09 - Construção e Instalação de Unidades de Saúde

4110 - Obras e Instalações R\$= 500,00

0801.13070212.24 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3111 - Pessoal Civil R\$= 15.000,00

3113 - Obrigações Patronais R\$= 30.000,00

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 500,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$= 8.000,00

0801.13070212.25 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3111 - Pessoal Civil R\$= 2.000,00

3120 - Material de Consumo R\$= 1.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 1.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 921

0801.13754282.39 - Recuperação e Conservação de Unidades de Saúde

3120 - Material de Consumo R\$= 500,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 500,00

0801.13750452.40 - Atividades do Núcleo de Educação em Saúde

3120 - Material de Consumo R\$= 5.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 27 de Julho de 2000.

Edson Lopes da Silva
EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Assinatura	Assinatura
08.08.00	9:40 h
<i>Terezinha Monteiro Vieira</i>	

Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99